



000079

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3534/2022

CONTRATO Nº 019/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

Termo de Contrato referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVATIVA, DESAMARDA, COM A EFETIVA COBERTURA NO EVENTO DA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 027/2022- SEDAP. PROCESSO nº 2022/305366.**

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Trav. Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.067/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal, **Juvenal Gonçalves Pereira**, brasileiro, RG. Nº 3823749 SSP/GO, portador do C.P.F. nº 516.748.582-72 residente na Fazenda Brasil, Lt 07 da Joncon, Zona Rural, Conceição do Araguaia – PA

CONTRATADA

RETAGUARDA SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.516.546/0001-65, com sede à Av. Note Sul, Qd.04, Lote 10, Bairro Jardim Araguaia, Conceição do Araguaia – PA, e-mail: retaguardaseguranca@gmail.com, Telefone: (94) 99250-7880, neste ato representado por **Selma Samir dos Santos Costa**, representante comercial, portador do CPF nº 026.313.321-48, residente e domiciliado no município de Conceição do Araguaia - PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVATIVA, DESAMARDA, COM A EFETIVA COBERTURA NO EVENTO DA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 027/2022- SEDAP. PROCESSO nº 2022/305366.

2. JUSTIFICATIVA:



000080

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 2.1. A contratação de este item estar relacionado à segurança das pessoas que visitam a 23ª Exposição Agropecuária deste município, que beneficia o pequeno, o médio e grande agropecuarista, que busca desenvolvimento, buscando interagir e promover troca de informações e conhecimento para os agropecuaristas junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio junto a Prefeitura Municipal de Conceição Do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.
- 2.2. Em virtude da necessidade da contratação da empresa especializada em serviços de segurança privativa, para o evento da 23ª Exposição Agropecuária deste município, em razão do projeto de agropecuária, conforme processo de nº 3534/2022, não havendo necessidade de processo licitatório.
- 2.3. Esta Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, considera a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de segurança privativa, para realizar a segurança das pessoas que visitam a 23ª Exposição Agropecuária deste município.
- 2.4. Conforme o art. 24 II da lei 8666/93, alterado pelo decreto 9.412 de 2018, venho solicitar a contratação deste item por dispensa de licitação, com o objetivo de apoiar e incentivar a realização da 23ª Exposição Agropecuária deste ano de 2022 no município de Conceição do Araguaia- PA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. DE HOMENS	V. Unitário da Diária.	V. Total
01	SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA PRIVADA	20 HOMENS	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00

OBS: Serão 05 dias de Exposição Agropecuária, sendo 20 seguranças a R\$ 105 totalizando cada diária R\$ 2.100,00 com um montante de R\$ 10.500,00.

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 3.1 – O serviço que for solicitado pelo responsável, deverá ocorrer de forma imediata, a partir da solicitação, sendo que a solicitação será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição Do Araguaia-PA.
- 3.2. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de segurança.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados de forma de PARCELA ÚNICA.
- 3.4 O não fornecimento do serviço será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- 3.5 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.



000081

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.6. O acompanhamento do serviço está condicionado à análise, que serão analisadas e aprovadas pelo fiscal do contrato. Fiscal o Sr. Willian Pereira Brito e Suplente o Sr. Mauricio Lima Barros.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer-nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. Uma vez contratada, deverá a contratada vencedora fornecer de forma imediata assim que o Poder Executivo assim que solicitar os serviços adquiridos, de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

4.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da os serviços prestados adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

4.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços adquiridos;

4.2.3. Zelar pelo serviço de qualidades adquiridos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma imediata, a contar da notificação;

4.2.4. Entrega dos serviços adquiridos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços adquiridos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

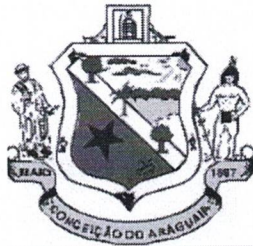
4.2.6. Entrega dos serviços adquiridos de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



000082

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

5. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- 5.1. Convocar a empresa vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo .
- 5.2. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para entrega dos seus serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 5.4. Assegurar-se das boas condições dos serviços contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- 5.5. Fiscalizar, através do Chefe do Departamento Competente, o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 5.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 5.7. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A vigência será ate 13 de Junho de 2022.

7 - DA RECISÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



000083

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

09 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

09.1. O objeto adquirido poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a presente Dispensa de Licitação ocorrerá a contar da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Programa: 06.0606.20.608.0067.2.169 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000/17490000

11 – DO PAGAMENTO

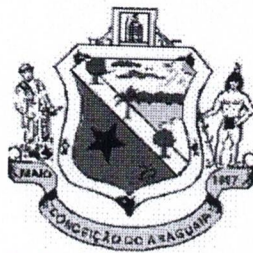
11.1. O pagamento será efetuado em parcela única em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à empresa vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções,



000084

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

inclusive a prevista no inciso II, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas, a critério do Executivo Municipal;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002);

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

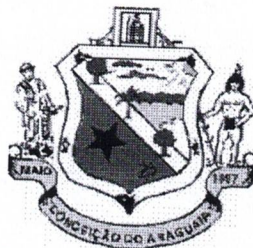
13.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;

13.2. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo a contratada o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

13.3. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.4. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia-PA, 11 de Maio de 2022.



000085

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Mun. de Agricultura
Indústria e Comércio
Portaria nº 016/2022

JUVENAL GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RETAGUARDA SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI
CNPJ Nº 18.516.546/0001-65

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: